

LEI Nº 2.117 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a suplementação de Subvenção Social, no valor que menciona.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a Subvenção Social à Comunidade Terapêutica Bom Samaritano, no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer com as despesas do crédito cogitado no artigo anterior é autorizada a anulação, total ou parcial, de dotações do Orçamento vigente.

Art. 2º As condições sobre o repasse e a prestação de contas obedecerão aos critérios previstos na Lei nº 2.096, de 25 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 08 de Setembro de 2009.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal